

FEITO na 1^a Sessão Ordinária.
Data 09 / 02 / 2023
Jdilene
Secretaria Legislativa



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 34 / 2023
Data 09 / 02 / 2023
Aluísio
Secretaria Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02 /2023-CMS

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA,
no usando atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal de Santana.

CONSIDERANDO o início das atividades legislativas do período ordinário da 3^a Sessão Legislativa da IX Legislatura da Câmara Municipal de Santana,

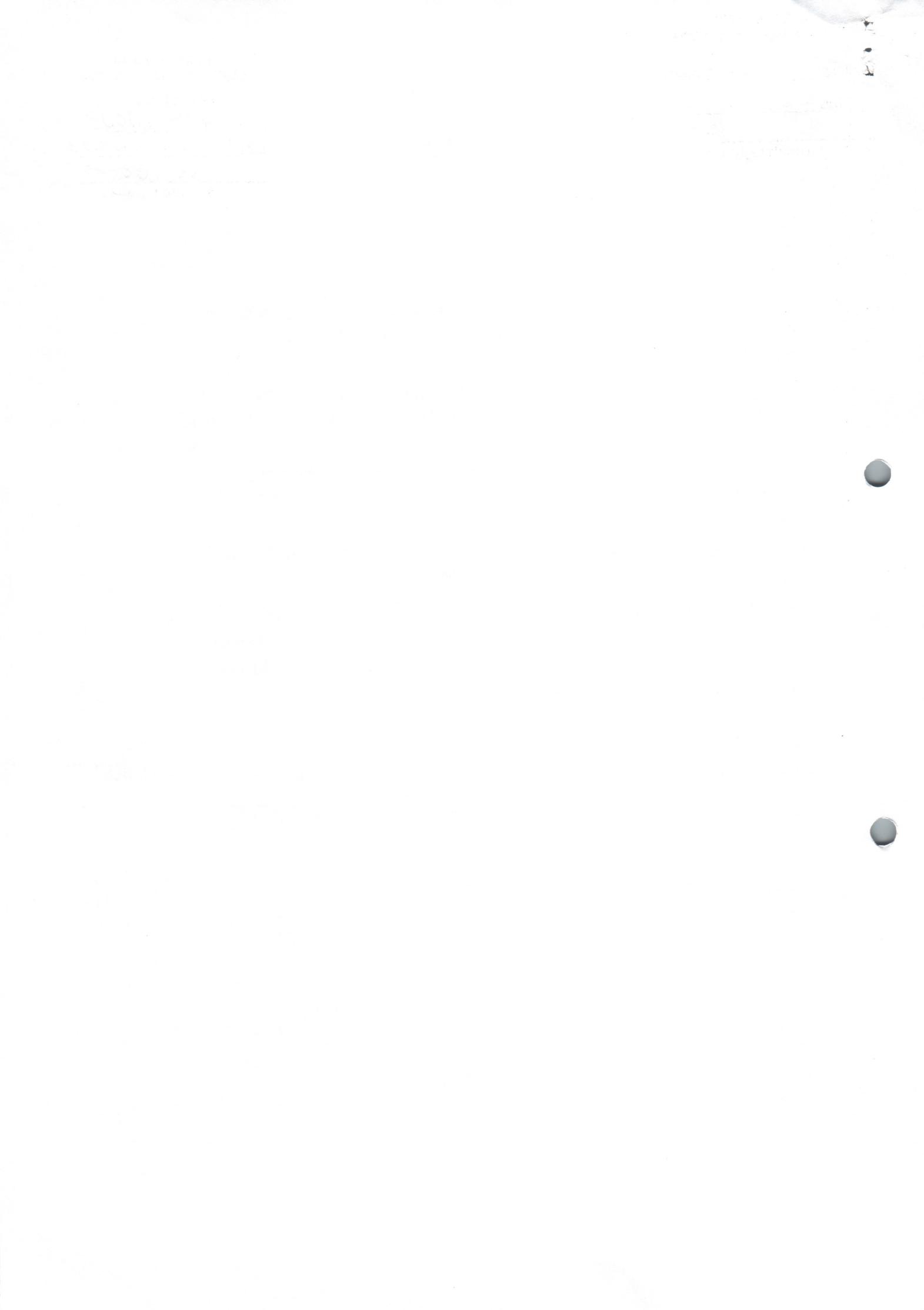
CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades legislativas ordinárias e, de elaboração do respectivo Calendário das Sessões Ordinárias, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, caput, e seu Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Legislativo das Sessões Ordinárias para a 3^a Sessão Legislativa da IX Legislatura, ano de 2023, as quais ocorrerão nas seguintes datas:

CALENDÁRIO LEGISLATIVO REFERENTE A 3 ^a SESSÃO LEGISLATIVA DA IX LEGISLATURA ANO 2023										
JANEIRO		RECESSO PARLAMENTAR								
FEVEREIRO		7 SESSÃO SOLENE	9	14	16	21 CARNAVAL	23	-	-	-
MARÇO		2	7	9	14	16	21	23	28	30
ABRIL		4	6	11	13	18	20	25	27	-
MAIO		2	4	9	11	16	18	23	25	30
JUNHO		1	6	8 CORPUS CHRISTI	13	15	20	22	27	29
JULHO		RECESSO PARLAMENTAR								
AGOSTO		1	3	8	10	15	17	22	24	29
SETEMBRO		5	7 INDEPENDENCIA DO BRASIL	12 N.S.APARECIDA	14	19	21	26	28	-
OUTUBRO		3	5	10	12	17	19	24	26	31
NOVEMBRO		2 FINADOS	7	9	14	16	21	23	28	30
DEZEMBRO		5	7	12	14	-	-	-	-	-





Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

Art. 2º A Sessão Solene de Instalação e abertura dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa ocorrerá em 7 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º O período de Recesso Legislativo ocorrerá nos períodos de 01 a 31 de Julho, e 15 a 31 de Dezembro do em curso, considerando-se a Câmara Municipal de Santana, nas demais datas, em período ordinário para todos os fins.

Parágrafo único. Considera-se também como Período Ordinário a situação prevista no Art. 10 §2º da Lei Orgânica Municipal, se for o caso, até que seja aprovada a matéria.

Art. 4º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

DE-SE CIENCIA;

PUBLIQUE-SE.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de Janeiro de 2023

Josivaldo Santos Abranches
Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES - PDT
Presidente - CMS

100%
100%
100%

Introduzindo o conceito de "ponto" dentro da sua
física e, portanto, no seu pensamento, é natural que ele possa ser considerado

que "materia" ou "átomos" possuem um ponto. Se é assim, é natural que os materiais sejam compostos por esses átomos. E se os átomos
não possuem partes, não possam ser divididos e assim possam ser
considerados como os "pontos" da sua física.

A teoria de que os átomos possuem estrutura é, portanto, uma ideia que
não se sustenta. Mas nem só disso. A teoria de que os átomos
possuem estrutura é, portanto, uma ideia que não se sustenta.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.

Assim, se é verdade que os átomos possuem estrutura, é porque
eles possuem estrutura.